



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
REPETIÇÃO DO PE Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295448/2020

Objeto: “Repetição PE n.º 040/2021 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita, para posterior concessão aos pacientes, desta Unidade de Saúde - Centro Especializado em Reabilitação CER III/CRIDAC”.

Data da sessão: 13/07/2021

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295448/2020	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11 DA HABILITAÇÃO	14
12 DOS RECURSOS	19
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	21
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
17 DO REAJUSTAMENTO	22
18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
20 DO PAGAMENTO	22
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO	27
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	27
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	27
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	27
3 DO OBJETO:	27
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	27
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	28
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	29
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.	29
8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.	40
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	41
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	41
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA	41
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	41
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	41
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	42
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	42
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	44
ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
1 DO OBJETO	45
2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	46
3 DA FORMA DE EXECUÇÃO	46
4 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5	DA VIGÊNCIA	47
6	DA EFICÁCIA	47
7	DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	47
8	DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	48
9	DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	49
10	DAS VEDAÇÕES	49
11	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	49
12	DO FORO	50
	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	51
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	51
2	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	51
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	52
4	DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO	52
5	CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	63
6	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	64
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	65
8	CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	66
9	CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	68
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	68
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO	69
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	70
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	70
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	71
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO	71
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS	72
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE	72
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	72



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295448/2020

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço unitário por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/07/2021

Horário: 09h30min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita, para posterior concessão aos pacientes, desta Unidade de Saúde - Centro Especializado em Reabilitação CER III/CRIDAC, conforme avaliação terapêutica de suas necessidades e as especificações constantes neste Edital.

2.2 A licitação será dividida em **119 (cento e dezenove) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119** por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.



3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital;



5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



5.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

- a) Selecionar o(s) item(s)/grupo(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário e total do item/lote;

7.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*)

7.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 A Proposta deve constar ainda:

7.2.1 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo II, contendo o preço unitário e total para cada item/lote, conforme descritivos do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.2 A proposta deverá conter a marca, o fabricante, procedência e as especificações técnicas (forma farmacêutica, concentração e volume).

7.3 A Licitante deverá apresentar Certificado de Registro de Produto – CRP emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U., ou página obtida através do site oficial da ANVISA, com endereço eletrônico no rodapé do documento – com o número para todos os itens do Anexo I do Edital.

7.3.1 No caso de apresentação de cópia do D.O.U., utilizar de instrumento para realçar ou marcar, facilitando a identificação do item (produto).

7.3.2 O referido Certificado (notificação ou declaração) só será exigido quando o produto licitado não for considerado produto para saúde, sendo que ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

7.4 Juntamente com a proposta, a Licitante deverá apresentar:

7.5 A licitante deverá apresentar catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;

7.6 A licitante que apresentar ficha técnica descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Aviso Específico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas;



7.7 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

7.8 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

7.9 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, se esta apresentar valores unitários e total inferior àquela proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail.

7.10 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/2004, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

7.10.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.10.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/2004 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7.10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.6 O lance deverá ser ofertado **por item.**

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);

11.7.2.8 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.7.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.2.11 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

11.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial E recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

11.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.7.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

11.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



11.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.9 Qualificação Técnica:

11.7.9.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.



14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.10 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não mantiver a proposta.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

21.3.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

21.3.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.4 Conforme disciplina o artigo 7º da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

21.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.



21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

21.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

22.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

22.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

22.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

22.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

22.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;



22.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

22.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2021

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde

1.2 Unidade Solicitante:

- Centro Especializado de Reabilitação – CER III/CRIDAC

1.3 Contato:

- (65) 3613-1925/1926 – Ana Paula

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☐ PREGÃO ELETRÔNICO	☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA

3 DO OBJETO:

3. O presente termo tem como objeto, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita, para posterior concessão aos pacientes, desta Unidade de Saúde - Centro Especializado em Reabilitação CER III/CRIDAC, conforme avaliação terapêutica de suas necessidades e as especificações constantes a seguir.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A Constituição Federal de 1988 marcou o reconhecimento de direitos humanos básicos como o direito à saúde, educação, segurança, entre outros e o dever do Estado como garantidor desses direitos, sendo assim o Brasil tem avançado na implementação de apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência através da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da Portaria MS/GM nº 793, de 24.04.2012, na qual se estabelece a garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional sob a lógica interdisciplinar, definindo ainda, a promoção de estratégias e mecanismos para a ampliação do alcance à Tecnologia Assistiva e seus instrumentos como Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs) proporcionando autonomia e inclusão;

4.2 A Resolução CIB nº 009 de 22 de março de 2002 que dispõe sobre as normas gerais para



concessão de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção – M.A.L., no Estado de Mato Grosso no Anexo I, item 13 especifica que o Centro de Concessão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega do aparelho ao usuário após o recebimento da solicitação da Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção;

4.3 De acordo com o Ministério da Saúde, todos os serviços de reabilitação na modalidade física devem contar com o apoio de uma oficina ortopédica, e esta se encontra situada no CRIDAC, sendo a única referencia no Estado. Visa ampliar o acesso e a oferta dos aparatos de tecnologia assistiva e serão programadas para fornecer, em tempo oportuno, suporte à equipe multiprofissional e uma assistência integral ao paciente;

4.4 As ações de reabilitação/habilitação devem ser executadas por equipes multiprofissionais e interdisciplinares desenvolvidas a partir das necessidades de cada indivíduo e de acordo com o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade, atividade, participação, e independência em diferentes aspectos da vida, em tempo oportuno;

4.5 A prioridade do CRIDAC é proporcionar a reabilitação com assistência interdisciplinar no atendimento à saúde da pessoa com deficiência física, assim como, oportunizar maior funcionalidade diante da incapacidade no que tange as necessidades individuais, que muitas vezes ocorre através do fornecimento dos diversos meios auxiliares de locomoção, órtese e prótese. Realizar a confecção, adaptação e manutenção das órteses e próteses ao usuário é de competência do setor da Oficina Ortopédica, compondo assim, um “Complexo Especializado” no processo terapêutico de reabilitação motora, focado na autonomia, independência e, sobretudo, a inclusão;

4.6 As OPM, dispositivos e tecnologias assistivas dispensados pela Oficina Ortopédica devem ser criteriosamente escolhidas, bem adaptadas e adequadas ao ambiente físico e social do usuário, garantindo seu uso seguro e eficiente, a partir da prescrição de profissional de saúde devidamente habilitado para este fim, e devem ser indicados buscando favorecer sempre o desenvolvimento da autonomia pessoal, familiar e a inclusão escolar, social e/ou profissional;

4.7 Considerando um número significativo de demandas judiciais e Mandatos de Intimação e de Execução expedidos a essa unidade diretamente e à SES-MT com e, por conseguinte, bloqueio judicial de recursos financeiros;

4.8 É imperiosa e comprovada a necessidade de aquisição de materiais para distribuição gratuita para atender aos usuários que se encontram aguardando pela concessão, com protocolos administrativos e técnicos e principalmente em cumprimento aos dispositivos legais vigentes.

4.9 Considerando a grande demanda de utilização desse produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4.10 Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de pacientes a serem atendidos, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

4.11 Vale ressaltar que o presente Termo é uma revisão do TR 04/CRIDAC/SES/2018 do processo nº 317527/18 na qual até a presente data não havia sido concluído, e foi solicitado ao Cridac que fosse revisto para dar prosseguimento nas aquisições.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde.



- Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- Natureza de Despesa: 3390-32
- Classificação da Despesa: Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 112

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes dessa aquisição, objeto deste Edital estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a aqui .,sição.

Arlete Maria Lima de Sá
Secretária Adjunta de Unidades Especializadas

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.

7.1 Os materiais de consumo, serão conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	Código SAD	Especificação	Und	Qtd
1	1094789	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Pequeno. Unidade.	Und	50
2	1094790	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Médio. Unidade.	Und	150
3	1094791	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Grande. Unidade.	Und	150
4	1094792	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Extra Grande. Unidade.	Und	50
5	1094793	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão – simples - almofadas de assento quadradas confeccionadas em PVC ou outro material resistente, maleável e impermeável, preenchidas com gel, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. Medidas disponibilizadas conforme medida do assento da cadeira de rodas. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	200



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

6	1094794	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar: almofadas de assento com células de ar interconectadas com 10 cm de altura cada célula, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. Medidas disponibilizadas conforme demanda e necessidade da instituição. Acompanhada de uma capa removível e lavável, confeccionada em tecido elástico e nylon, além de uma bomba para seu enchimento, manual de instruções e kit de reparo. Garantia do fabricante. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	200
7	1094795	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar: almofadas de assento com células de ar interconectadas com 05 cm de altura cada célula, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. Medidas disponibilizadas conforme demanda e necessidade da instituição. Acompanhada de uma capa removível e lavável, confeccionada em tecido elástico e nylon, além de uma bomba para seu enchimento, manual de instruções e kit de reparo. Garantia do fabricante. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	200
8	6501337600003	Andador com rodízio, confeccionado em alumínio, dobrável, regulável na altura, rodas anteriores, ponteira de borracha resistente, tamanho adulto . Unidade.	Und	200
9	6501337600004	Andador com rodízio, confeccionado em alumínio, dobrável, regulável na altura, rodas anteriores, ponteira de borracha resistente, tamanho infantil . Unidade.	Und	150
10	1094137	Andador fixo, confeccionado em alumínio, dobrável, articulado, ponteira aderente (borracha), regulagem de altura, tamanho adulto. Até 130 kg Unidade.	Und	750
11	1011238	Andador fixo, duas barras, confeccionado em alumínio, dobrável, articulado, ponteira aderente (borracha), regulagem de altura, suporta até 70 kg. Unidade	Und	200
12	1029166	Andador fixo, confeccionado em alumínio, dobrável, articulado, ponteira aderente (borracha), regulagem de altura, tamanho infantil. Unidade	Und	50
13	6556337700001	Bengala 04 pontos, confeccionada em alumínio com cabo fixo, pés fixos com ponteiras de borracha. Unidade.	Und	100



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

14	65563377 00002	Bengala de alumínio, confeccionado em alumínio não articulada, cabo em “T”, ponteiros de borracha. Unidade.	Und	300
15	65563377 00004	Bengala tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, braçadeira articulada, três ajustes de altura regulável entre punho e braçadeira com ponteira de borracha resistente, tamanho pequeno. Par.	Par	200
16	65563377 00005	Bengala tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, braçadeira articulada, três ajustes de altura regulável entre punho e braçadeira com ponteira de borracha resistente, tamanho médio. Par.	Par	350
17	65563377 00006	Bengala tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, braçadeira articulada, três ajustes de altura regulável entre punho e braçadeira com ponteira de borracha resistente, tamanho grande. Par.	Par	350
18	1094796	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada para aparelho tutor, nº 24. Cor preta. Par.	Par	05
19	1094797	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 25. Cor preta. Par.	Par	05
20	1094798	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 26. Cor preta. Par.	Par	05
21	1094799	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 27. Cor preta. Par.	Par	05
22	1094800	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 28. Cor preta. Par.	Par	05
23	1094801	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com	Par	05



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 29. Cor preta. Par.		
24	1094802	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 30. Cor preta. Par.	Par	05
25	1094803	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 31. Cor preta. Par.	Par	05
26	1094804	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 32. Cor preta. Par.	Par	05
27	1094805	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 33. Cor preta. Par.	Par	05
28	1094806	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 34. Cor preta. Par.	Par	05
29	1094807	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 35. Cor preta. Par.	Par	05
30	1094808	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura	Par	05



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 36. Cor preta. Par.			
31	1094809	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 37. Cor preta. Par.	Par	05	
32	1094810	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 38. Cor preta. Par.	Par	05	
33	1094811	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 39. Cor preta. Par.	Par	05	
34	1094812	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 40. Cor preta. Par.	Par	05	
35	1094813	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 41. Cor preta. Par.	Par	05	
36	1094814	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 37. Cor Preta. Par.	Par	10	
37	1094815	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 38. Cor Preta. Par.	Par	10	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

38	1094816	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 39. Cor Preta. Par.	Par	10
39	1094817	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 40. Cor Preta. Par.	Par	10
40	1094818	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 37. Cor Preta. Par.	Par	05
41	1094819	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 38 Cor Preta. Par.	Par	05
42	1094820	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 39. Cor Preta. Par.	Par	05
43	1094821	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 40. Cor Preta. Par.	Par	05
44	1094822	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 41. Cor Preta. Par.	Par	05
45	1094823	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 42. Cor Preta. Par.	Par	05
46	1094824	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 43. Cor Preta. Par.	Par	03



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

47	65563435 00001	Calcanheira para esporão Montreal pequeno (em plástico sintético similar ao silicone). Unidade.	und	20
48	6556343500002	Calcanheira para esporão Montreal médio (em plástico sintético similar ao silicone). Unidade.	und	40
49	6556343500003	Calcanheira para esporão Montreal grande (em plástico sintético similar ao silicone). Unidade.	und	20
50	1094825	Cinta para transferências com perneiras - adaptações para atividade de vida diária (AVD): cinto em lona ou couro sintético, extra-resistente, acolchoada com tecido macio, superfície interna antiderrapante, com 4 a 6 alças laterais, fivela de liberação rápida, com estrutura e acabamento reforçado, para realização de transferências de posicionamento com alças de sustentação em região inguinal (ex.: deitado para sentado, sentado para posição ortostática) ou de superfícies. Deve ser ajustável em cinturas de 75 a 140 centímetros. Indicado para pessoas com até 150kg. Registro na ANVISA. Unidade.	und	10
51	1035590	Colar cervical com apoio mentoniano; confeccionado em plástico flexível estofado nas bordas, apoio mentoniano para reduzir movimentos, almofada sobre o externo, ajuste na altura com fecho em velcro. Indicações: traumatismos, torcicolos, artrites, inclusive a nematóide, artroses e outras afecções na coluna cervical. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	40
52	1017322	Colar cervical com apoio mentoniano; confeccionado em plástico flexível estofado nas bordas, apoio mentoniano para reduzir movimentos, almofada sobre o esterno, ajuste na altura com fecho em velcro. Indicações: traumatismos, torcicolos, artrites, inclusive a nematóide, artroses e outras afecções na coluna cervical. Tamanho médio. Unidade.	Und	60
53	1017321	Colar cervical com apoio mentoniano; confeccionado em plástico flexível estofado nas bordas, apoio mentoniano para reduzir movimentos, almofada sobre o esterno, ajuste na altura com fecho em velcro. Indicações: traumatismos, torcicolos, artrites, inclusive a nematóide, artroses e outras afecções na coluna cervical. Tamanho grande. Unidade.	Und	60
54	65261808 00006	Colar cervical tamanho grande - confeccionado em espuma semirrígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e fecho regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade.	Und	30
55	65261808 00007	Colar cervical tamanho médio - confeccionado em espuma semirrígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e fecho regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e	Und	30



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		procedência. Unidade.		
56	65261808 00008	Colar cervical tamanho pequeno - confeccionado em espuma semirrígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e fecho regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade.	Und	30
57	1025494	Colar Filadelfia, tamanho grande, confeccionado em "suftform" com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido resistente. Unidade.	Und	80
58	1025495	Colar Filadelfia, tamanho médio, confeccionado em "suftform" com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido resistente. Unidade.	Und	80
59	1025496	Colar Filadelfia, tamanho pequeno, confeccionado em "suftform" com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido resistente. Unidade.	Und	80
60	1061106	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro – extra-grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	80
61	1010355	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro - grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
62	1010356	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro - médio, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
63	1010358	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro - pequeno, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
64	1062984	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro – extra-grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	80
65	1010359	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro - grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
66	1010360	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro - médio, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
67	1010361	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro - pequeno, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

68	1062099	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho extragrande. Unidade.	Und	100
69	1062100	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho grande. Unidade.	Und	200
70	1062101	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho médio. Unidade.	Und	200
71	1062102	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	200
72	1092091	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho extragrande. Unidade.	Und	30
73	1035593	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho grande. Unidade.	Und	60
74	1035594	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho médio. Unidade.	Und	60
75	1035595	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	60
76	1063110	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho extragrande. Unidade.	Und	100
77	1035599	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho grande. Unidade.	Und	180
78	1035600	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho médio. Unidade.	Und	180
79	1035601	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	150
80	1094826	Joelheira em Neoprene para Prótese Transtibial, tamanho Pequeno. Cor preta.	Und	200
81	1094827	Joelheira em Neoprene para Prótese Transtibial, tamanho Médio. Cor preta.	Und	200
82	1094828	Joelheira em Neoprene para Prótese Transtibial, tamanho Grande. Cor preta.	Und	100
83	1094829	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras luva com dedos até o ombro – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
84	1094830	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras luva sem dedos até o ombro – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
85	1094831	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras meia cano perna – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da	Und	75



		solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.			
86	1094832	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras meia cano perna coxa – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75	
87	1094833	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras meio cano braço – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75	
88	1094834	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face metoniana – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75	
89	1094835	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face semitotal com abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75	
90	1094836	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face parcial com abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75	
91	1094837	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face parcial sem abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75	
92	1094838	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face fechada/total sem abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75	
93	1094839	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, meia calça para uma perna – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75	
94	1094840	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - meia calça completa - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75	
95	1094841	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - luva com dedos até o pulso destinado ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75	
96	1094842	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - luva sem dedos até o pulso destinado ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas	Und	75	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.		
97	1094843	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - tórax sem mangas - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
98	1094844	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - tórax com mangas - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
99	1094845	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados meia do calcâneo até virilha destinado ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
100	1094846	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados meia do calcâneo até joelho destinado ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
101	1037611	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho pequeno. Par.	Par	200
102	1037613	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho médio. Par.	Par	500
103	6556338500005	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho grande. Par.	Par	350
104	1094139	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho grande. Que suporte até 130 kg. Par	Par	350
105	1094021	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte sub-axilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho infantil. Par	Par	150
106	6556343400001	Ponteira para bengala ou muletas de alumínio, tamanho grande. Unidade.	Und	700
107	6556342200003	Splint tipo gangorra para extensão do dedo, tamanho grande, confeccionado em fio de aço inoxidável e almofadas de espuma microporosa. Unidade.	Und	60
108	6556342200002	Splint tipo gangorra para extensão do dedo, tamanho médio, confeccionado em fio de aço inoxidável e almofadas de espuma microporosa. Unidade	Und	60



109	65563422 00001	Splint tipo gangorra para extensão do dedo, tamanho pequeno, confeccionado em fio de aço inoxidável e almofadas de espuma microporosa. Unidade.	Und	60
110	1062092	Suspensório de pavilik, confeccionado em material tirante de tecido e fecho velcro. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	40
111	1062093	Suspensório de pavilik, confeccionado em material tirante de tecido e fecho velcro. Tamanho Médio. Unidade.	Und	40
112	1062094	Suspensório de pavilik, confeccionado em material tirante de tecido e fecho velcro. Tamanho Grande. Unidade.	Und	40
113	1094847	Tabua de transferência confeccionada de madeira compensada em envernizada com dimensões aproximada de 60cm x 25cm x 3cm. (CxLxA).	Und	10
114	1010404	Tipóia para membro superior, tamanho grande, confeccionada em brim de algodão duplo e estofado, para maior firmeza e conforto, fivelas plásticas manipuláveis com uma só mão, lavável. Unidade.	Und	400
115	1035614	Tipóia para membro superior, tamanho média confeccionada em brim de algodão duplo e estofada, para maior firmeza e conforto, fivelas plásticas manipuláveis com uma só mão, lavável. Unidade.	Und	400
116	1035615	Tipóia para membro superior, tamanho pequena confeccionada em brim de algodão duplo e estofada, para maior firmeza e conforto, fivelas plásticas manipuláveis com uma só mão, lavável. Unidade.	Und	300
117	1062105	Tornozoleira cano longo, composição: 100% poliamida. Tamanho Grande. Unidade.	Und	100
118	1062104	Tornozoleira cano longo, composição: 100% poliamida. Tamanho Médio. Unidade.	Und	100
119	1062103	Tornozoleira cano longo, composição: 100% poliamida. Tamanho Pequeno. Unidade.	Und	100

OBS: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos produtos, no prazo de até cinco (05) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.

8.2 Todo o material necessário para a entrega do objeto fica a cargo do licitante, que deverá entregar em condições de utilização dentro prazo estabelecido na autorização de



fornecimento.

8.3 O prazo de entrega do bem é de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em entrega única, no seguinte endereço: CRIDAC – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORRÊA, RUA G, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nos horários das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16hs.

8.4 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do produto.

8.8 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 6ª do Contrato

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme Cláusula 8ª do Contrato

12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA

Conforme Cláusula 10ª do Edital

13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

Conforme Cláusula 7ª do Edital

14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Conforme Cláusula 10ª do Contrato



15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Cláusula 2ª do Contrato

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Cláusula 21ª do Edital e Conforme Cláusula 13ª do Contrato

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: POR ITEM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: (conforme item 8. do Termo de Referência)
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2021/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295448/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo n.º 295448/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE: CPF: RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita, para posterior concessão aos pacientes, desta Unidade de Saúde - Centro Especializado em Reabilitação CER III/CRIDAC”, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



1.3 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

1.4 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

2.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

4.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

7.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

7.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



7.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

7.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua



execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

9.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

11.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

11.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.



11.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

12 DO FORO

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

12.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2021

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295448/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA POSTERIOR CONCESSÃO AOS PACIENTES, DESTA UNIDADE DE SAÚDE - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER III/CRIDAC, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º _____/_____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____/UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/_____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

Firmam o presente contrato: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **295448/2020**, nos lotes discriminados na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços n.º ____/2021/SES/MT, oriundo do **PE/RP n.º ____/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de distribuição gratuita, para posterior concessão aos pacientes, desta Unidade de Saúde - Centro Especializado em Reabilitação CER III/CRIDAC, conforme avaliação terapêutica de suas necessidades e as especificações constantes neste Edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº ____/2021/SES/MT, oriunda do Pregão/RP nº ____/2021/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.4 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO

4.1 ITENS

ITEM	Código SAD	Especificação	Und	Qtd
1	1094789	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Pequeno. Unidade.	Und	50



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

2	1094790	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Médio. Unidade.	Und	150
3	1094791	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Grande. Unidade.	Und	150
4	1094792	Acessório para calçar próteses de amputação transfemural - fabricado em tecido exclusivo e destinado para o calçamento de próteses transfemorais, em cores diversas - Quick Fit, tamanho Extra Grande. Unidade.	Und	50
5	1094793	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão – simples - almofadas de assento quadradas confeccionadas em PVC ou outro material resistente, maleável e impermeável, preenchidas com gel, de fácil higienização e desinfecção. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. Medidas disponibilizadas conforme medida do assento da cadeira de rodas. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	200
6	1094794	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar: almofadas de assento com células de ar interconectadas com 10 cm de altura cada célula, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. Medidas disponibilizadas conforme demanda e necessidade da instituição. Acompanhada de uma capa removível e lavável, confeccionada em tecido elástico e nylon, além de uma bomba para seu enchimento, manual de instruções e kit de reparo. Garantia do fabricante. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	200
7	1094795	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar: almofadas de assento com células de ar interconectadas com 05 cm de altura cada célula, confeccionada em borracha sintética com válvulas de inflação de latão niquelado, capa impermeável e laterais confeccionados em material sintético resistente ao fogo e base reforçada. Removível para permitir fechamento da cadeira de rodas. Medidas disponibilizadas conforme demanda e necessidade da instituição. Acompanhada de uma capa removível e lavável, confeccionada em tecido elástico e nylon, além de uma bomba para seu enchimento, manual de instruções e kit de reparo. Garantia do fabricante. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	200



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

8	65013376 00003	Andador com rodízio, confeccionado em alumínio, dobrável, regulável na altura, rodas anteriores, ponteira de borracha resistente, tamanho adulto . Unidade.	Und	200
9	6501337600 004	Andador com rodízio, confeccionado em alumínio, dobrável, regulável na altura, rodas anteriores, ponteira de borracha resistente, tamanho infantil . Unidade.	Und	150
10	1094137	Andador fixo, confeccionado em alumínio, dobrável, articulado, ponteira aderente (borracha), regulagem de altura, tamanho adulto. Até 130 kg Unidade.	Und	750
11	1011238	Andador fixo, duas barras, confeccionado em alumínio, dobrável, articulado, ponteira aderente (borracha), regulagem de altura, suporta até 70 kg. Unidade	Und	200
12	1029166	Andador fixo, confeccionado em alumínio, dobrável, articulado, ponteira aderente (borracha), regulagem de altura, tamanho infantil. Unidade	Und	50
13	65563377 00001	Bengala 04 pontos, confeccionada em alumínio com cabo fixo, pés fixos com ponteiras de borracha. Unidade.	Und	100
14	65563377 00002	Bengala de alumínio, confeccionado em alumínio não articulada, cabo em “T”, ponteiras de borracha. Unidade.	Und	300
15	65563377 00004	Bengala tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, braçadeira articulada, três ajustes de altura regulável entre punho e braçadeira com ponteira de borracha resistente, tamanho pequeno. Par.	Par	200
16	65563377 00005	Bengala tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, braçadeira articulada, três ajustes de altura regulável entre punho e braçadeira com ponteira de borracha resistente, tamanho médio. Par.	Par	350
17	65563377 00006	Bengala tipo canadense, confeccionada em alumínio anodizado, braçadeira articulada, três ajustes de altura regulável entre punho e braçadeira com ponteira de borracha resistente, tamanho grande. Par.	Par	350
18	1094796	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada para aparelho tutor, nº 24. Cor preta. Par.	Par	05
19	1094797	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 25. Cor preta. Par.	Par	05
20	1094798	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura	Par	05



		atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 26. Cor preta. Par.		
21	1094799	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 27. Cor preta. Par.	Par	05
22	1094800	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 28. Cor preta. Par.	Par	05
23	1094801	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 29. Cor preta. Par.	Par	05
24	1094802	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 30. Cor preta. Par.	Par	05
25	1094803	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 31. Cor preta. Par.	Par	05
26	1094804	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 32. Cor preta. Par.	Par	05
27	1094805	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 33. Cor preta. Par.	Par	05



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

28	1094806	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 34. Cor preta. Par.	Par	05
29	1094807	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 35. Cor preta. Par.	Par	05
30	1094808	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 36. Cor preta. Par.	Par	05
31	1094809	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 37. Cor preta. Par.	Par	05
32	1094810	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 38. Cor preta. Par.	Par	05
33	1094811	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 39. Cor preta. Par.	Par	05
34	1094812	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 40. Cor preta. Par.	Par	05
35	1094813	Bota ortopédica, confeccionado em couro, com contraforte rígido e forração especial para reduzir o máximo ponto de atrito ou de pressão, solado de grupão rígido, salto simples de borracha antiderrapante, formas retas, corte com abertura	Par	05



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		atlética e ilhós niquelado. Podendo ser usada Para aparelho tutor, nº 41. Cor preta. Par.		
36	1094814	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 37. Cor Preta. Par.	Par	10
37	1094815	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 38. Cor Preta. Par.	Par	10
38	1094816	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 39. Cor Preta. Par.	Par	10
39	1094817	Calçado anatômico Feminino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 40. Cor Preta. Par.	Par	10
40	1094818	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 37. Cor Preta. Par.	Par	05
41	1094819	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 38. Cor Preta. Par.	Par	05
42	1094820	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 39. Cor Preta. Par.	Par	05
43	1094821	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 40. Cor Preta. Par.	Par	05



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

44	1094822	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 41. Cor Preta. Par.	Par	05
45	1094823	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 42. Cor Preta. Par.	Par	05
46	1094824	Calçado anatômico Masculino com palmilha para pé neuropático. Confeccionado com forração e solado especial para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotado de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem à anatomia plantar nº 43. Cor Preta. Par.	Par	03
47	6556343500001	Calcanheira para esporão Montreal pequeno (em plástico sintético similar ao silicone). Unidade.	und	20
48	6556343500002	Calcanheira para esporão Montreal médio (em plástico sintético similar ao silicone). Unidade.	und	40
49	6556343500003	Calcanheira para esporão Montreal grande (em plástico sintético similar ao silicone). Unidade.	und	20
50	1094825	Cinta para transferências com perneiras - adaptações para atividade de vida diária (AVD): cinto em lona ou couro sintético, extra-resistente, acolchoada com tecido macio, superfície interna antiderrapante, com 4 a 6 alças laterais, fivela de liberação rápida, com estrutura e acabamento reforçado, para realização de transferências de posicionamento com alças de sustentação em região inguinal (ex.: deitado para sentado, sentado para posição ortostática) ou de superfícies. Deve ser ajustável em cinturas de 75 a 140 centímetros. Indicado para pessoas com até 150kg. Registro na ANVISA. Unidade.	und	10
51	1035590	Colar cervical com apoio mentoniano; confeccionado em plástico flexível estofado nas bordas, apoio mentoniano para reduzir movimentos, almofada sobre o externo, ajuste na altura com fecho em velcro. Indicações: traumatismos, torcicolos, artrites, inclusive a nematóide, artroses e outras afecções na coluna cervical. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	40
52	1017322	Colar cervical com apoio mentoniano; confeccionado em plástico flexível estofado nas bordas, apoio mentoniano para reduzir movimentos, almofada sobre o esterno, ajuste na altura com fecho em velcro. Indicações: traumatismos, torcicolos, artrites, inclusive a nematóide, artroses e outras afecções na coluna cervical. Tamanho médio. Unidade.	Und	60



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

53	1017321	Colar cervical com apoio mentoniano; confeccionado em plástico flexível estofado nas bordas, apoio mentoniano para reduzir movimentos, almofada sobre o esterno, ajuste na altura com fecho em velcro. Indicações: traumatismos, torcicolos, artrites, inclusive a nematóide, artroses e outras afecções na coluna cervical. Tamanho grande. Unidade.	Und	60
54	65261808 00006	Colar cervical tamanho grande - confeccionado em espuma semirrígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade.	Und	30
55	65261808 00007	Colar cervical tamanho médio - confeccionado em espuma semirrígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade.	Und	30
56	65261808 00008	Colar cervical tamanho pequeno - confeccionado em espuma semirrígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade.	Und	30
57	1025494	Colar Filadelfia, tamanho grande, confeccionado em "suftform" com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido resistente. Unidade.	Und	80
58	1025495	Colar Filadelfia, tamanho médio, confeccionado em "suftform" com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido resistente. Unidade.	Und	80
59	1025496	Colar Filadelfia, tamanho pequeno, confeccionado em "suftform" com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido resistente. Unidade.	Und	80
60	1061106	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro – extra-grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	80
61	1010355	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro - grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
62	1010356	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro - médio, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
63	1010358	Colete em elástico tipo putti, alto, lombo-sacro - pequeno, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
64	1062984	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro – extra-grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	80



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

65	1010359	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro - grande, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
66	1010360	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro - médio, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
67	1010361	Colete em elástico tipo putti, baixo, lombo-sacro - pequeno, confeccionado em elástico macio e resistente, reforços laterais, barbatanas em duralumínio, fechos em velcro, lavável. Unidade.	Und	300
68	1062099	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho extragrande. Unidade.	Und	100
69	1062100	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho grande. Unidade.	Und	200
70	1062101	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho médio. Unidade.	Und	200
71	1062102	Colete Jewett, confeccionado com duralumínio, espuma e velcro. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	200
72	1092091	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho extragrande. Unidade.	Und	30
73	1035593	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho grande. Unidade.	Und	60
74	1035594	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho médio. Unidade.	Und	60
75	1035595	Cotoveleira de tecido elástico neoprene. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	60
76	1063110	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho extragrande. Unidade.	Und	100
77	1035599	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho grande. Unidade.	Und	180
78	1035600	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho médio. Unidade.	Und	180
79	1035601	Joelheira articulada com cintas cruzadas, com barbatanas laterais e mediais, cintas elásticas e cruzadas para aumentar a estabilidade. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	150
80	1094826	Joelheira em Neoprene para Prótese Transtibial, tamanho Pequeno. Cor preta.	Und	200
81	1094827	Joelheira em Neoprene para Prótese Transtibial, tamanho Médio. Cor preta.	Und	200
82	1094828	Joelheira em Neoprene para Prótese Transtibial, tamanho Grande. Cor preta.	Und	100



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

83	1094829	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras luva com dedos até o ombro – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
84	1094830	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras luva sem dedos até o ombro – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
85	1094831	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras meia cano perna – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
86	1094832	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras meia cano perna coxa – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
87	1094833	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras meio cano braço – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
88	1094834	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face metoniana – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75
89	1094835	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face semitotal com abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75
90	1094836	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face parcial com abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75
91	1094837	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face parcial sem abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75
92	1094838	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, malha para face fechada/total sem abertura de orelhas – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75
93	1094839	Malha compressiva para tratamento de sequelas de queimaduras, meia calça para uma perna – confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Unidade.	Und	75
94	1094840	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - meia calça completa - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
95	1094841	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - luva com dedos até o pulso destinado	Und	75



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.		
96	1094842	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - luva sem dedos até o pulso destinado ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
97	1094843	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - tórax sem mangas - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
98	1094844	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados - tórax com mangas - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
99	1094845	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados meia do calcâneo até virilha destinado ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
100	1094846	Malha compressiva para tratamento sequencial de queimados meia do calcâneo até joelho destinado ao tratamento de sequelas de queimaduras - confeccionada sob medida, sendo estas especificadas no ato da solicitação. Registro na ANVISA. Unidade.	Und	75
101	1037611	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho pequeno. Par.	Par	200
102	1037613	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho médio. Par.	Par	500
103	6556338500005	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho grande. Par.	Par	350
104	1094139	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte subaxilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho grande. Que suporte até 130 kg. Pa	Par	350
105	1094021	Muleta tipo axilar, estrutura tubular em alumínio anodizado, com suporte sub-axilar em poliuretano, designer super anatômico, regulagem de altura, tamanho infantil. Par	Par	150
106	6556343400001	Ponteira para bengala ou muletas de alumínio, tamanho grande. Unidade.	Und	700



107	65563422 00003	Splint tipo gangorra para extensão do dedo, tamanho grande, confeccionado em fio de aço inoxidável e almofadas de espuma microporosa. Unidade.	Und	60
108	65563422 00002	Splint tipo gangorra para extensão do dedo, tamanho médio, confeccionado em fio de aço inoxidável e almofadas de espuma microporosa. Unidade	Und	60
109	65563422 00001	Splint tipo gangorra para extensão do dedo, tamanho pequeno, confeccionado em fio de aço inoxidável e almofadas de espuma microporosa. Unidade.	Und	60
110	1062092	Suspensório de pavilik, confeccionado em material tirante de tecido e fecho velcro. Tamanho pequeno. Unidade.	Und	40
111	1062093	Suspensório de pavilik, confeccionado em material tirante de tecido e fecho velcro. Tamanho Médio. Unidade.	Und	40
112	1062094	Suspensório de pavilik, confeccionado em material tirante de tecido e fecho velcro. Tamanho Grande. Unidade.	Und	40
113	1094847	Tabua de transferência confeccionada de madeira compensada em envernizada com dimensões aproximada de 60cm x 25cm x 3cm. (CxLxA).	Und	10
114	1010404	Tipóia para membro superior, tamanho grande, confeccionada em brim de algodão duplo e estofado, para maior firmeza e conforto, fivelas plásticas manipuláveis com uma só mão, lavável. Unidade.	Und	400
115	1035614	Tipóia para membro superior, tamanho média confeccionada em brim de algodão duplo e estofada, para maior firmeza e conforto, fivelas plásticas manipuláveis com uma só mão, lavável. Unidade.	Und	400
116	1035615	Tipóia para membro superior, tamanho pequena confeccionada em brim de algodão duplo e estofada, para maior firmeza e conforto, fivelas plásticas manipuláveis com uma só mão, lavável. Unidade.	Und	300
117	1062105	Tornozeleira cano longo, composição: 100% poliamida. Tamanho Grande. Unidade.	Und	100
118	1062104	Tornozeleira cano longo, composição: 100% poliamida. Tamanho Médio. Unidade.	Und	100
119	1062103	Tornozeleira cano longo, composição: 100% poliamida. Tamanho Pequeno. Unidade.	Und	100

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos produtos, no prazo de até cinco (05) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.



5.2 Todo o material necessário para a entrega do objeto fica a cargo do licitante, que deverá entregar em condições de utilização dentro prazo estabelecido na autorização de fornecimento.

5.3 O prazo de entrega do bem é de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, em entrega única, no seguinte endereço: CRIDAC – CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORRÊA, RUA G, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, nos horários das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16hs.

5.4 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento do produto.

5.8 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela CONTRATANTE;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

7.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela A Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 poderá ser designado por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega da aquisição do produto nutricional, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gestor do Contrato	Sra.: ANA PAULA FONTES DA SILVA MACEDO CPF: 693.042.621-00 Matrícula: 114070 Cargo: Coordenadora Técnica Telefone: 65-3613-1925 E-mail: ctcridac@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sr. Francisco Carlos de Arruda Primo CPF: 628.145.081-72 Matrícula: 94897 Cargo: Técnico de órtese e prótese Telefone: 3613-1943
Suplente do Fiscal	Sra: Evellin Carla Delmonico Rosa CPF: 879.857.721-20 Matrícula: 118386 Cargo: Fisioterapeuta e- mail: delmmonicoevellin@hotmail.com Telefone: 3613-1943

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

8.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;



8.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

8.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

8.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

8.4.6 Solicitar prorrogação de vigência ou quantitativo de acordo com a legislação.

8.4.7 Notificar a empresa quanto houver descumprimento contratual.

8.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

8.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;



8.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.6 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 056 – Mato Grosso Mais Saúde
- Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência
- Natureza de Despesa: 3390-32
- Classificação da Despesa: Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 112

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

11.1 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a empresa visando a execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato.

11.1.1 O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/autorização).

11.1.2 O fornecedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



11.1.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor, mediante meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela administração.

11.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Termo de Referência, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

13.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

13.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

13.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

13.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:



15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-